

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

Processo Administrativo: 25/2021
Processo de Licitação: 25/2021
Data do Processo: 23/02/2021

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA COLETA DE LIXO À SEREM INSTALADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 22/2021 (Sequência: 1)

Ao(s) 15 de Março de 2021, às 09:15 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 65/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 25/2021, Licitação nº 13/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. 25/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2021 OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA COLETA DE LIXO À SEREM INSTALADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC. Empresas participantes: METALURGICA JS LTDA ME, DISBRAPLAC LTDA e DAMARIS COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI. As 09:15 hs do dia 15/03/2021, reuniu-se o Pregoeiro Sr. Alcino Beloli Borges e equipe de apoio nomeados pela portaria nº 65/2021 de 05/01/2021, para análise e julgamento das propostas apresentadas para participar do referido processo de licitação. Dando sequência, realizou-se o credenciamento dos interessados e/ou representantes, que consiste na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame conforme documentos apresentados em anexo. As empresas devidamente credenciadas através do representante legal ou o procurador de cada empresa, identificaram-se exibindo documento oficial com foto, com exceção da empresa DAMARIS COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI, onde o procurador não apresentou junto com o credenciamento o documento oficial com foto, em relação a isso o pregoeiro entrou em contato com o jurídico do município o qual orientou por se tratar de um documento público e o representante estando presente, para garantir a ampla concorrência solicitar do representante no ato da sessão para que o mesmo apresentasse o referido documento, onde foi tirado cópia e anexado ao processo. Sendo admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, e em relação ao objeto social da empresa, METALURGICA JS LTDA ME não está claro em seu contrato social se a empresa pode comercializar lixeiras metálicas objeto da Licitação, onde também consultou-se o jurídico do município o qual nos orientou diante da dúvida para credenciar a empresa e para as ambas situações abrir prazo recursal. Conforme consta no Edital, a licitação é exclusiva para empresas MEI/ME/EPP, de acordo com a Lei Complementar n.123/2006 de 14/12/2006 devendo no ato do credenciamento apresentar obrigatoriamente para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP): Certidão da Junta Comercial ou Certidão de Cartório de Pessoa Jurídica, e para MEI Certificado na condição de Micro Empreendedor Individual, após análise constatou-se que os participantes comprovaram a situação. Aberta a Sessão Pública, os participantes, apresentaram declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Foram abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, após análise constatou-se que as mesmas foram apresentadas de acordo com as exigências do Edital. Neste momento o pregoeiro solicitou aos representantes para que se manifestem se houver algum questionamento em relação ao credenciamento com as propostas apresentadas ou com a descrição dos itens. Registra-se que após análise de todas as propostas não houve manifestação. Após análise pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes constatou-se que as propostas estavam em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificou a proposta de menor preço e aquelas que se enquadram nos termos do item 7.3 do Edital. No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderam aos requisitos foram convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor, onde o pregoeiro negociou diretamente com os credenciados presentes, ofertas, através de lances conforme consta no item 7.4 e 7.5 do Edital, onde não obteve êxito na negociação. O pregoeiro, em face desta manifestação, também por entender que os valores ofertados na proposta escrita é vantajoso para o município, considerando os valores dos orçamentos prévios apresentados pela Secretaria solicitante responsável sob sua responsabilidade, dos quais foi base de preço máximo no Edital, declara vencedor do item, o fornecedor conforme relação abaixo, de acordo com a planilha de lances em anexo. Após passou-se para a fase de Habilitação, onde o Pregoeiro Sr. Alcino Beloli Borges, equipe de apoio e representante presente, analisaram a documentação da referida empresa vencedora do item, onde constatou-se que a participante vencedora habilitou-se de acordo com as exigências do Edital. Em relação a impedimentos de participar de licitação, ressaltou-se que foi analisado e conferido a documentação apresentada no processo e de acordo com as informações encontradas nos devidos documentos, constatou-se que a participante não infringiu o disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, estando aptas a participar, inclusive as mesmas apresentaram declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante, porém solicita-se ao Chefe do Poder executivo para que antes da contratação observe o disposto na Lei Orgânica do Município quanto a possíveis impedimentos nos termos do artigo 77. Declarado o vencedor, o pregoeiro(a) abriu o prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer na sessão e constado em ata. O pregoeiro ressaltou que de acordo com o item 8.3 do Edital a ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação. Os representantes presentes desistiram do prazo recursal e para constar subscrevem a presente ata. Sendo assim encerra-se a sessão, adjudica-se e encaminha-se ao Chefe do Poder executivo para homologação. Não havendo mais nada a tratar encerra-se a presente ata que será assinada pelos presentes.

Participante: 5604 - DAMARIS COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	LIXEIRA TIPO CONTAINER MEDINDO 700 X 690 X 880 X 1170 EM CHAPA GALVANIZADA DE NO MÍNIMO 1,5, COM DUAS TAMPAS COM AMORTECEDORES MEDINDO 750 X 600, PINTURA INTERNA EMBORRACHADA, PINTURA EXTERNA ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO, NA COR VERDE.	Und	30,00	TDF	0,0000	1.700,00	51.000,00
Total do Participante ----->							51.000,00
Total Geral ----->							51.000,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 13/2021 - PR**

Processo Administrativo: 25/2021
Processo de Licitação: 25/2021
Data do Processo: 23/02/2021

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

São Bernardino, 15 de Março de 2021

COMISSÃO:

ALCINO BELOLI BORGES - - Pregoeiro(a)
MARLI TALIAN KRINDGES - - MEMBRO
JULIANO DA SILVA - - MEMBRO
GIOMAR PASTORELLO LOPES - - SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

TARCISIO LUIZ JEDE - - Representante
CLAUDIOMIR VERZA - - Representante
MARCIO DOS SANTOS - - Representante